



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

### GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº DN.º 023/2020  
foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 28/01/2020

Responsáveis \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 023/2020.

DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

### DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.037, de 11 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Boa Vista do Incra à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio				
		R\$ 100,00				
Março de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Abril de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Maio de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Junho de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Julho de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Agosto de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Setembro de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Outubro de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Novembro de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Dezembro de 2020	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				

**Art. 2º** - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra-RS, com o responsável pela entrega Sr. Valter Luiz Medeiros de Campos, *Secretário de Finanças*, e-mail: [tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br), telefone (55) 3613-1205, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra/RS, em 17 de janeiro de 2020.

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.